

## **PROPOSTA N.º 31/2026**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

- I. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia é o órgão executivo da freguesia;
- II. Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município;
- III. A Junta de Freguesia, entre outros fins, dispõe de atribuições no domínio da ação social nos casos e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- IV. Compete à junta de freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, nos termos do disposto nas alíneas t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- V. Foi aprovada em Assembleia de Freguesia de dia 17 de setembro de 2015 o regulamento do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos da Proposta n.º 206/2015 e, com respetiva revisão em 07 de junho de 2018 pela Proposta nº 238/2018 e em 15 de janeiro de 2025 pela Proposta nº 290/2024;
- VI. A competência para decidir sobre os pedidos instruídos no âmbito do Fundo Social de Freguesia pertence à Junta de Freguesia, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do regulamento do Fundo Social da Freguesia de Alvalade;

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, nos termos da alínea vw) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprove o deferimento dos pedidos de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social de Freguesia, nos termos das Informações:

Nº de Informação	Nº de processo familiar	Agregado familiar	Situação /problema	Montante do Apoio económico	Finalidade do apoio económico
14/SDS/2026	14/2015	2 pessoas	Desemprego de um dos elementos /Insuficiência de rendimentos	506,25 €	Valor equivalente a 150€ para 3 meses de aquisição de bens de primeira necessidade (pago em voucher-50€/mês) e 356,25€ para pagamento de água, luz, gás e condomínio durante 3 meses, cujo valor mensal de referência é 118,75€.
15/SDS/2026	48/2023	1 pessoa	Insuficiência de Rendimentos	368,67 €	Valor equivalente a 3 meses para pagamento de água, luz e renda, cujo valor mensal de referência é 122,89€/mês (44,86€/mês em eletricidade, 9,46€/mês em

					água, 9,62€/mês em telecomunicações, e 58,95€/mês em renda).
--	--	--	--	--	--

Lisboa, 10 de fevereiro de 2026

A Vogal

Assinado por: **JOANA CARVALHO ALVARENGA DE LACERDA MACHADO GONÇALVES PEREIRA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2026.02.12 14:45:20+00'00'

Joana Gonçalves Pereira

